

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto/montagem/desmontagem/troca, geometria e balanceamento, aquisição de tip top's, válvulas, protetores de aro e câmaras de ar para os pneus dos veículos e máquinas da frota do Município, com serviços a serem executados na sede do município de Agudo/RS, conforme necessidade e requisição das secretarias municipais.

### 2. JUSTIFICATIVA:

A prestação destes serviços se faz necessária para a manutenção dos veículos e maquinários da frota municipal, além de possibilitar a recuperação de pneus, com a otimização de recursos.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Lote	Item	Quant.	LC	Descrição
1	1	577	10870	Conserto pneu carro/caminhonete/van
	2	592	10871	Montagem pneu carro/caminhonete/van
	3	374	10872	Troca pneu carro/caminhonete/van
	4	497	10873	Balanceamento pneu carro/caminhonete/van
	5	40	10900	Conserto pneu carrinho de mão
	6	262	10909	Tip top RAC 10
	7	240	10910	Tip top RAC 12
	8	205	10911	Tip top RAC 14
	9	205	10914	Tip top RAC 25
	10	192	13970	Válvula pneu carro/caminhonete
2	<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>LC</b>	<b>Descrição</b>
	1	330	10874	Conserto pneu caçamba/caminhão/prancha/reboque/grade aradora
	2	325	10875	Montagem pneu caçamba/caminhão/prancha reboque/grade aradora
	3	220	10876	Troca pneu caçamba/caminhão/prancha reboque/grade aradora
	4	80	10877	Conserto pneu carregador/rolo compactador
	5	80	10878	Montagem pneu carregador/rolo compactador
	6	80	10879	Troca pneu carregador/rolo compactador
	7	115	10880	Conserto pneu micro/ônibus
	8	122	10881	Montagem pneu micro/ônibus
	9	87	10882	Troca pneu micro/ônibus
	10	300	10883	Conserto pneu motoniveladora
	11	300	10884	Montagem pneu motoniveladora
	12	150	10885	Troca pneu motoniveladora
	13	160	10886	Conserto pneu retroescavadeira e Mini Carregadeira (dianteiro)
14	160	10887	Conserto pneu retroescavadeira (traseiro)	



15	160	10888	Montagem pneu retroescavadeira e Mini Carregadeira (dianteiro)
16	160	10889	Montagem pneu retroescavadeira (traseiro)
17	160	10890	Troca pneu retroescavadeira e Mini Carregadeira (dianteiro)
18	160	10891	Troca pneu retroescavadeira (traseiro)
19	150	10892	Conserto pneu trator (dianteiro)
20	110	10893	Conserto pneu trator (traseiro)
21	110	10894	Montagem pneu trator (dianteiro)
22	110	10895	Montagem pneu trator (traseiro)
23	110	10896	Troca pneu trator (dianteiro)
24	110	10897	Troca pneu trator (traseiro)
25	90	10898	Colocação água pneu trator (dianteiro)
26	90	10899	Colocação água pneu trator (traseiro)
27	120	10902	Tip top VD 03
28	120	10903	Tip top VD 04
29	185	10904	Tip top VD 05
30	185	10905	Tip top VD 06
31	205	10906	Tip top VD 07
32	125	10907	Tip top VD 08
33	125	10908	Tip top VD 10
34	120	10909	Tip top RAC 10
35	100	10910	Tip top RAC 12
36	100	10911	Tip top RAC 14
37	100	10914	Tip top RAC 25
38	120	10915	Tip top RAC 35
39	105	13971	Válvula pneu motoniveladora

**3.2.** Os códigos das despesas orçamentárias poderão sofrer alterações, sendo que prevalecerá a natureza das despesas acima mencionadas.

#### **4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

Sigiloso, menor preço por lote.

#### **5. DOS SERVIÇOS E ENTREGAS DOS MATERIAIS:**

**5.1-** A quantidade de serviços, é estimada ao ano, conforme necessidade das secretarias municipais, descrito na planilha acima, sem limite mensal de serviços a serem utilizados.

**5.2-** A empresa CONTRATADA deverá fornecer os materiais necessários para o conserto dos pneus, como martelos, ferramentas e equipamentos para a perfeita execução dos serviços.

**5.2.1-** Os tip top's e válvulas, serão cobrados em notas fiscais distintas, de acordo com a necessidade para conserto do pneu.

**5.3-** A empresa CONTRATADA deverá estar à disposição do Município para prestação destesserviços, de segunda-feira a sábado, no horário das 07:00 às 19:00, e em eventuais situações de emergência, que serão agendadas via telefone.

**5.4-** Os serviços deverão ser executados na sede do município de Agudo/RS.



**5.5-** Os serviços deverão ser executados, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados a partir da solicitação do serviço, ou conforme o acordado entre o fiscal do contrato e a empresa CONTRATADA.

**5.6-** Para a execução dos serviços a CONTRATANTE expedirá uma Ordem de Serviços, que deverá conter: Os Serviços a serem executados conforme itens do Contrato; A quantidade e Assinatura de cada Secretaria.

**Modelo de Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria para cada serviço a ser realizado:**

Ordem de Serviços	Data:
<b>Descrição dos serviços a serem executados conforme itens do Contrato:</b>	
<b>Quantidade</b>	
<b>Assinatura da Secretaria:</b>	

**5.8-** A empresa CONTRATADA deverá dispor de estrutura física adequada para realização dos serviços, bem como funcionários capacitados e instalações de oficina apropriadas.

**5.9-** A administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Termo de Referência.

**5.10-** As quantidades licitadas são estimadas, ou seja, poderão variar dependendo da necessidade de cada secretaria requisitante.

**5.11-** A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório mensal com as especificações dos serviços realizados, constando veículo, modelo, nº de patrimônio e material que foi utilizado, e enviarmensalmente junto com a Nota Fiscal.

**5.12-** A empresa que participará dos lotes 1 e 2, deverá possuir QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Alvará de Licença Ambiental, Estadual ou Municipal, ou Declaração de Iahh senção de Licenciamento, conforme o caso

## **6. DA GARANTIA:**

**6.1-** O prazo de garantia dos serviços de conserto, montagem/desmontagem e troca de pneus dosveículos será de 01 (um) mês, contados a partir do recebimento definitivo.

**6.2-** Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela empresa CONTRATADA, sem ônus para o Município, com prazo de atendimento de no máximo 01 (uma) hora, a contar da comunicação e/ou entrega pela CONTRATANTE, e solução do problema de no máximo 01 (uma)hora a contar da entrega no local pela CONTRATANTE ou retirada do produto do pátio da secretaria deInfraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito

## **7. DO PAGAMENTO:**

**7.1 –** O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal; acompanhada da Planilha dos Serviços e da Ordem de Serviços do serviços realizados para cada secretaria, aprovada pelo Fiscal do Contrato e pelos respectivos Secretários Municipais, sem qualquer forma de reajuste, a serem pagos na Tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.



**7.2-** Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

**7.3-** A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, nos termos do artigo 25 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**7.4-** As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

## 8. VIGÊNCIA:

**8.1-** A vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

**8.2 -** Em caso de renovação da Ata de Registro de Preços, renovarão-se também os quantitativos originais de cada item.

## 9. DOTAÇÃO E RECURSO ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA	DOTAÇÃO	RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
SAÚDE	2122	1621	3.3.90.30.39.00.00
	2080	1600	3.3.90.39.19.00.00
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	2173	1500	3.3.90.30.39.00.00
	2087	1500	3.3.90.39.19.00.00
EDUCAÇÃO	1808	1500	3.3.90.30.39.00.00
	1813	1500	3.3.90.39.19.00.00
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE	2580	1500	3.3.90.30.39.00.00
	2084	1500	3.3.90.39.19.00.00
FAZENDA	1879	1501	3.3.90.30.39.00.00
	1880	1501	3.3.90.39.19.00.00
INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS E TRÂNSITO	2113	1500	3.3.90.30.39.00.00
	2083	1500	3.3.90.39.19.00.00
DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL	1876	1501	3.3.90.30.39.00.00
	1895	1501	3.3.90.39.19.00.00
GABINETE	2570	1500	3.3.90.30.39.00.00
	2077	1500	3.3.90.39.19.00.00
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	3272	1500	3.3.90.30.39.00.00
	1850	1500	3.3.90.39.19.00.00
DEFESA CIVIL	2172	1500	3.3.90.30.39.00.00
	2078	1500	3.3.90.39.19.00.00

## 10. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

**10.1-** O recebimento dos serviços será efetuado pelo servidor que for autorizado por cada Secretaria solicitante, junto a contrada, ao assinar a ordem de serviço.

**10.1.1-** O receptor administrativo será de responsabilidade de cada requisitante ou ordenador da cada Secretaria.



**10.2-** A fiscalização dos serviços prestados será efetuada pelos servidores Wilhan Moro e Samuel Mateus Meyer. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital e na Ata de Registro de Preços, a empresa CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de uma (hora), sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**10.3 -** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Secretário da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.

**11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Elaborado pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.

Agudo, 05 de fevereiro de 2026.

**Ederson Luis Lipke**  
Sec. de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito

**Samuel Mateus Meyer**  
Setor Administrativo da SIOST.



Nome: Samuel Meyer  
CPF: \*\*\*.121.130-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

